

LEI Nº 4.741, DE 24 DE MAIO DE 2018.

Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017 - “Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2018”, e o artigo 7º, da Lei nº 4.694/2017 - “Estima a receita e fixa a despesa do município de Iturama, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do artigo 69, combinado com o artigo 111, ambos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a presente lei:

Art. 1º Altera a redação do inciso II, do artigo 12, da Lei nº 4.640/2017, e o artigo 7º da Lei nº 4.694/2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12 (...)

II – abrir créditos suplementares às dotações do presente orçamento, até o limite máximo de 24% (vinte e quatro por cento) da despesa fixada; sendo o aumento de 9% distribuídos para as seguintes áreas: 3% para Saúde, 3% Educação, 1% Assistência Social, 1% Secretaria de Administração e 1% para Secretaria de Obras.

Art. 7º (...)

A abrir créditos suplementares até o limite de 24% (vinte e quatro por cento) da despesa fixada nesta Lei; sendo o aumento de 9% distribuídos para as seguintes áreas: 3% para Saúde, 3% Educação, 1% Assistência Social, 1% Secretaria de Administração e 1% para Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama-MG, 24 de Maio de 2018.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.

Autor: Pode Executivo.